



EDITAL
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS
ASSOCIAÇÃO PRIMEIRA CHANCE
TURMA 2020

A Associação Primeira Chance, organização sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), TORNA PÚBLICA a realização da Seleção para o PROGRAMA DE BOLSAS, mediante as regras estabelecidas neste Edital.

1. DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE BOLSAS

1.1. Aos candidatos selecionados neste Processo Seletivo serão oferecidos os benefícios para o ano de 2020 descritos no item 1.2. Referidos benefícios poderão ser renovados, a critério da Associação Primeira Chance, com base nos seguintes critérios:

- **Alto desempenho escolar e aprovação em todas as matérias da escola;**
- **Assiduidade nos eventos que a Associação promover;**
- **Dedicação, disciplina e respeito por todos os membros da escola parceira e da Primeira Chance**

1.2. Os benefícios oferecidos são:

- 1.2.1. bolsa de estudos integral em uma escola parceira da Associação na cidade de Fortaleza ou na cidade de Sobral, a ser definida pela Associação Primeira Chance;
- 1.2.2. material didático obrigatório da escola parceira;
- 1.2.3. transporte, para as atividades exclusivamente relacionadas a escola;
- 1.2.4. almoço, para bolsistas que passem o dia inteiro na escola;
- 1.2.5. material escolar básico;
- 1.2.6. uniforme escolar obrigatório da escola parceira;
- 1.2.7. acompanhamento escolar e pessoal por um mentor, dentro do programa de mentoria da Associação Primeira Chance;
- 1.2.8. transporte de férias, para o caso de bolsistas oriundos de outras cidades que não sejam da Grande Fortaleza, a fim de passar as férias escolares com a família.

2. DA ADMISSÃO ÀS VAGAS

- 2.1. Será considerado aluno selecionado quem estiver devidamente aprovado em todas as fases da Seleção estabelecidas neste Edital.
- 2.2. É necessário ter no mínimo 13 (treze) anos e no máximo 17 (dezesete) anos completos na data da admissão.
- 2.3. Apresentar todos os documentos solicitados.
- 2.4. As despesas decorrentes do deslocamento das cidades localizadas fora da Grande Fortaleza para a participação na **segunda fase da seleção, a prova objetiva presencial**, serão de responsabilidade do aluno e de seu responsável legal.
- 2.5. Porém as despesas realizadas com ônibus intermunicipal, decorrentes do deslocamento das cidades localizadas fora da Grande Fortaleza, para a participação na **terceira fase - Entrevistas**, serão custeadas pela Associação Primeira Chance através da entrega do pedido de reembolso - documento que será enviado ao candidato via e-mail - junto com os comprovantes das despesas.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA A SELEÇÃO

- 3.1. A Seleção será regida por este Edital;
- 3.2. A seleção visa o provimento de 20 (vinte) vagas para o Programa de Bolsas, podendo esta quantidade variar para mais ou menos, a depender do desempenho dos candidatos no processo seletivo.
- 3.3. Os **requisitos** para concorrer às vagas são:
 - 3.3.1. Ser estudante da rede pública de ensino;
 - 3.3.2. Estar cursando, em 2019, o 8º ou o 9º ano do Ensino Fundamental;
 - 3.3.3. A família do candidato deve possuir renda bruta mensal per capita de até 1 1/2 (um e meio) salário mínimo, vigente no território Nacional na data de publicação do presente Edital.

A renda familiar por pessoa (per capita) é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam este grupo familiar.
 - 3.3.4. A renda deve ser comprovada de acordo com os documentos listados abaixo:
 - 3.3.4.1. Declaração de Imposto de Renda
 - 3.3.4.2. Carteira de Trabalho
 - 3.3.4.3. Contracheque



3.3.4.4. Decore - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos.

3.3.4.5. Extrato de banco dos últimos 3 meses – extrato completo com detalhes de toda a movimentação bancária tanto da conta corrente, quanto da conta salário ou poupança.

3.3.4.6. Autônomos e profissionais liberais - Cópia do contrato de prestação de serviço com o valor do pagamento recebido; RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo e Notas fiscais emitidas

3.3.4.7. MEI - Declaração Anual do Microempreendedor Individual, a DASN-SIMEI.

3.3.5. Residir ou ter disponibilidade para se mudar para as cidades de Fortaleza e Sobral, ou suas respectivas regiões metropolitanas.

3.4. A Seleção será realizada em etapas, todas de caráter eliminatório, a saber:

3.4.1. **Primeira Fase** - Inscrição via sistema online;

3.4.2. **Segunda Fase** - Prova objetiva presencial, com conteúdo de Língua Portuguesa e Matemática;

3.4.3. **Terceira Fase** - Entrevista individual a ser realizada com o candidato e com o responsável, além da entrega de documentação;

Os documentos que deverão ser entregues no dia da entrevista são:

- Cópia Simples da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do candidato;
- Cópia Simples do Comprovante de Residência (telefone ou água) em Fortaleza;
- Cópia Simples do Boletim Escolar Final de 2018 do candidato disponibilizado pela escola;

- Cópia Simples do Documento de Identidade e do CPF dos pais do candidato e do responsável pelo candidato em Fortaleza;

- Cópia Simples do Comprovante de Renda dos membros da família do candidato, de acordo com os documentos descritos no item 3.3.4. Caso não tenha ninguém na família trabalhando com carteira assinada, escrever carta de próprio punho especificando a renda da família.

3.5. Todas as etapas deverão ocorrer na cidade de Fortaleza, sendo que os custos de deslocamento para participação na segunda fase da seleção são exclusivamente do candidato e familiares responsáveis.

4. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

- 4.1. Será disponibilizada a ficha de inscrição via internet, no endereço eletrônico: <http://www.primeirachance.org/projetos/programa-de-bolsas/> no período entre as 12 horas do **dia 1º de AGOSTO de 2019** às 23 horas e 59 minutos do **dia 30 de SETEMBRO de 2019**, observando o horário oficial de Brasília.
- 4.2. A inscrição também poderá ser feita no Escritório da Associação, na Av. Santos Dumont, nº 2456, sala 1205, no período de 01/08/2019 a 30/09/2019, de 13h as 19h.
- 4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.
- 4.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato informe todos os dados solicitados na ficha de cadastro.
- 4.5. Todo acompanhamento da seleção deverá ser feito via site e mídias sociais e será de responsabilidade do candidato o comparecimento às fases.
- 4.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável, dispondo a Associação Primeira Chance o direito de excluir da Seleção aquele que as fornecer de forma incompleta, incorreta e inconsistente, devendo o mesmo se responsabilizar legalmente da comprovação documental de todas as informações prestadas.
- 4.7. Ao inscrever-se no processo de seleção, o aluno e seus responsáveis automaticamente concordam e autorizam a Associação Primeira Chance a utilizar e divulgar suas imagens (incluindo, mas não se limitando a: imagem, nome, apelido, citações e som de voz) feitas e/ou obtidas durante o processo de seleção e admissão no Programa de Bolsas.

5. DA PROVA OBJETIVA PRESENCIAL

- 5.1. Será aplicada prova objetiva escrita, de múltipla escolha, presencial, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo as áreas de conhecimento, referidas ao ano corrente do **Ensino Fundamental** que o candidato estiver cursando.
O conteúdo programático será disponibilizado no site durante o mês de agosto de 2019.
- 5.2. A prova objetiva será presencial e ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, das 13h às 17h. O local de realização da prova será enviado aos candidatos via e-mail. É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável a



identificação correta de seu local de realização das provas objetivas presenciais e o comparecimento no horário determinado.

5.3. Ao finalizar a prova presencial o candidato irá devolver todo o material entregues tais como caderno de prova e papéis para rascunho.

6. DA ENTREVISTA

6.1. Será feita uma entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, que têm como objetivo captar no discurso do candidato à bolsa, aspectos que possibilitem o conhecimento sócio econômico sobre ele, indicadores de avaliação de desempenho e desenho do perfil do candidato. Os candidatos selecionados serão convocados para realização de entrevista pessoal e familiar na data provável de **27 de outubro de 2019**.

6.1.1. Na primeira parte (entrevista pessoal), o candidato convocado será entrevistado sozinho com o objetivo de conhecer melhor o candidato e sua trajetória, entender suas motivações e o que a oportunidade de melhores condições de estudo pode lhe representar, além de entender suas metas e se vão ao encontro do objetivo da Primeira Chance.

6.1.2. Na segunda parte (entrevista familiar), o candidato será entrevistado juntamente com seus familiares ou representante legal, até o número máximo de 3 (três) familiares que morem na mesma residência do candidato. Essa segunda parte da entrevista tem como objetivo conhecer o responsável legal e seu relacionamento com o candidato, conhecer que tipo de suporte o candidato tem atualmente e quais esforços o responsável estaria disposto a fazer para viabilizar a mudança de escola, entender o que representa essa oportunidade para o responsável e quais seriam seus planos para o candidato. Deverá comparecer pelo menos um familiar, sendo preferencialmente seu responsável legal (mãe, pai, avô, avó, madrasta e/ou padrasto).

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos que não comparecerem a alguma etapa da seleção estarão automaticamente eliminados da Seleção.

7.2. A Associação Primeira Chance se reserva o direito de não divulgar os motivos da desclassificação dos candidatos em cada uma das etapas, presenciais ou não, mas ressalta que serão classificados os candidatos que tiverem o perfil e



as competências mais próximas do perfil do bolsista da Associação, considerando o número de vagas disponíveis.

7.3. Será composta uma comissão de membros e voluntários da Associação para análise dos perfis dos candidatos de acordo com os requisitos. Essa comissão, de forma soberana, poderá definir outros critérios para ocupação das vagas.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Considerando os dados do Formulário de Inscrição, os resultados da prova objetiva e as entrevistas pessoal e familiar, serão selecionados os candidatos que melhor se alinharem a política da Associação Primeira Chance e mais se adequarem ao Perfil do bolsista Primeira Chance, cuja decisão será inteiramente discricionária da Associação Primeira Chance. O resultado do Processo Seletivo 2020 será informado aos candidatos convocados para a 3ª fase, por e-mail, entre os dias 11 e 22 de novembro de 2019.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a Seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção e divulgado no endereço eletrônico www.primeirachance.org e nas redes sociais da Associação (Instagram, Facebook, LinkedIn).

9.3. O candidato ou seu responsável poderão obter informações referentes a Seleção, em dias úteis, no horário das 13h às 19h, por meio do telefone: (85) 98877-0684 – Primeira Chance.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura, do documento de identidade original do candidato ou do responsável.

9.5. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das etapas após o horário fixado para o seu início.

9.6. Não serão aplicadas provas objetivas e entrevistas em local, data ou horário diferentes dos pré-determinados neste edital ou em comunicado oficial.

9.7. Não será permitida, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os/as candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou

similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

- 9.8. No dia de realização das provas objetivas não serão permitidos ao candidato permanecer com aparelhos eletrônicos ligados e acima da mesa (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, ipad, ipod, mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular etc.). O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 9.9. A Associação Primeira Chance não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização de algumas das etapas, nem por danos neles causados.
- 9.10. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.11. Terão suas provas objetivas anuladas e será automaticamente eliminado da Seleção o candidato que, durante a sua realização:
- 9.11.1.** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas e avaliação psicológica;
 - 9.11.2.** Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - 9.11.3.** For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook, máquina fotográfica e/ou equipamento similar;
 - 9.11.4.** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - 9.11.5.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - 9.11.6.** Recusar-se a entregar o material das provas objetivas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 9.11.7.** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - 9.11.8.** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou materiais inerentes à prova;
 - 9.11.9.** Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas, na folha de rascunho;



PRIMEIRA
CHANCE

- 9.11.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 9.11.11.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Seleção.
- 9.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em razão do afastamento de candidato/a da sala de provas.
- 9.13. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de uma errata ou de outro Edital.

Fortaleza, 26 de julho de 2019.

Armenia Maria Sales
Diretora Financeira da Associação Primeira Chance